



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2022,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Antônio de Almeida 326121280900 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.387.331/0001-08, com sede na Estrada Pão de Açúcar, Área Rural, Lote 961R, Cianorte/PR, CEP 87.212-899, endereço eletrônico dancamarujo@hotmail.com, telefone (44) 99947-4861, neste ato representada por seu titular, **Sr. Antônio de Almeida**, brasileiro, portador do RG n.º 8.482.867-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 045.823.969-09, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da vigência contratual, apresentada pela contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação dos serviços de cursos profissionalizantes de dança, violão, guitarra, técnica vocal, artesanato, entre outros, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços poderá causar prejuízos às atividades desenvolvidas e ao atendimento da população;

CONSIDERANDO a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública, sob os aspectos técnico e econômico;

CONSIDERANDO que o contrato administrativo admite prorrogação de prazo nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente justificada e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **06 de abril de 2027**.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 06 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Antônio de Almeida
Titular
Contratada